

Lei nº 1.305

Concede subvenções e auxílios

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Secreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1981, as seguintes subvenções:

AO I. B. A. M.	5.000,00
A. A. B. M.	5.000,00
A AMNOR. (Associação dos Municípios do Noroeste de Minas)	338.360,00
A EMATER - MG	618.000,00

A Conferência São Vicente de Paulo	12.000,00
congregação das Irmãs Carmelitas de Sta. Teresinha - do Menino Jesus (Orçomato)	20.000,00
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (APARE)	150.000,00
Indigentes e Desvalidos	90.000,00
Corporação Musical Bira Paracatuense	18.000,00
Amoreiras Esporte Clube	12.000,00
Santana Esporte Clube	12.000,00
Paracatu Atlético Clube	12.000,00
União Esporte Clube	12.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E)	270.000,00
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F.S.E.S.P)	80.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentaria para o exercício de 1981, consignará dotações próprias para o atender as despesas correntes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 10 de Dezembro de 1979.

Presidente

Secretario

MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL